



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EDITAL DE ABERTURA N.001/2021**  
**06 DE JANEIRO DE 2021**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS**  
**EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.**

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, faz saber que realizará, nos termos das Leis Municipais n. 17 de 18 de dezembro de 1990, n. 270 de 09 de junho de 2006, n. 422 de 23 de novembro de 2020 e n. 486 de 05 de março de 2012, Processo Seletivo, para contratação temporária de profissionais nas funções abaixo indicadas, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Rio Novo do Sul (Autorização no Processo Administrativo n.001/2021), oriundas de postos de trabalhos provisórios, em decorrência de vacância do cargo, afastamentos e licenças dos titulares previstos na legislação municipal.

**I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação em regime de Designação Temporária e Cadastro de Reserva, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Novo do Sul que atendem a Educação Básica, dos seguintes profissionais:

- Docente- Educação Infantil ou Ensino Fundamental Regular(Anos Iniciais) - e EJA
- Docente - Educação Física;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no âmbito do Município de Rio Novo do Sul e será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, sediada à Rua Maria Nascimento Costa, n. 26, Rio Novo do Sul/ES.

1.3. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação inicial, a classificação final após julgamento de recursos, a divulgação dos resultados e a chamada, sendo coordenados pela SEMEC, através de Comissão Especial.

1.4. A Comissão Especial será constituída por ato do Prefeito Municipal, através de Decreto, com a nomeação dos seguintes servidores: Renata de Cássia dos Santos Mameri, Patrícia de Cássia Admiral Olioza, Carina Guio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

Marin Mameri, Deise Lorencini e Enilda S. Santos De Souza, sendo presidida por Renata de Cássia dos Santos Mameri.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital e sua divulgação ocorrerá no Site da Prefeitura ([www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br)) e mural da SEMEC, seguindo as datas estabelecidas no **ANEXO I**.

1.6. Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.7. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser protocolados na SEMEC e encaminhados à comissão, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h (horário de Brasília)

1.8. Em função do impacto da pandemia do Covid-19, somente será permitida entrada do candidato convocado durante o processo de conferência e/ou escolha de vagas. Não sendo permitida a permanência no local após a conferência de documentos e /ou escolha de vagas.

## **II. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1. A todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para inscrição:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- b. Ter na data da chamada/convocação a idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 75 (setenta e cinco) anos, conforme LC N. 152 de 03 de dezembro de 2015;
- c. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;
- e. Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com as mesmas;
- f. Não se enquadrar na vedação de acúmulos de cargo, conforme previsto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- g. Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- h. Estar em plena saúde mental e capacidade física;
- i. Não ter sofrido a penalidade de demissão, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

j. Não ter sido condenado por prática de crime contra a Administração Pública e ainda não ter sido condenado nos crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234-C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei n. 2.848/1940 (Código Penal) ou ainda nos crimes previstos na Lei n. 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

k. Não ter contrato rescindido com o município de Rio Novo do Sul, no ano anterior, nos termos da vedação prevista no Art.37, inciso XVI da Constituição Federal.

l. Não ter contrato rescindido com o Município de Rio Novo do Sul no ano de 2020, pelos motivos do item 11.1 alínea "d", "e" e "f".

2.2. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com os termos deste Edital.

2.3. Para se inscrever o candidato deverá possuir os pré-requisitos estabelecidos para cada cargo:

**2.3.1. PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL OU ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR (ANOS INICIAIS) e EJA:**

Serão consideradas as inscrições dos candidatos que apresentarem - Formação em nível médio, na modalidade Normal (Anexo II da Lei n. 123 de 29 de janeiro de 1998) e ou Licenciatura em Pedagogia, e ou Licenciatura em Normal Superior.

**2.3.2. PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO FÍSICA** - serão consideradas as inscrições dos candidatos que apresentarem Licenciatura Plena em Educação Física, obrigatoriedade do registro atualizado no CREF, para atuação no ano de 2021.

2.4. Os documentos habilitação exigidos como pré-requisito, não serão pontuados.

### **III. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas na SEMEC( SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE Rio Novo do Sul) conforme anexo I, preenchendo a ficha de inscrição/ficha de pontuação do cargo que pretende se inscrever (anexo III).

3.2. Só serão aceitos os Cursos como Incentivo a Qualificação (Anexo III) que foram realizados **nos últimos dez anos.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

3.3. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de Inscrição e dos dados cadastrais, não sendo possível a alteração dos dados e da pontuação informada após a finalização da inscrição.

3.4. Respeitados os aspectos legais e as exigências contidas no presente Edital, será permitido ao candidato efetuar **apenas 01 (uma) inscrição por cargo** conforme abaixo relacionado:

**I - PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL OU ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR (ANOS INICIAIS) e EJA;**

**II - PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO FÍSICA .**

3.5. O candidato que efetuar 02 (duas) inscrições ou mais inscrições neste Processo Seletivo, será **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

3.6. Não serão aceitos títulos e cursos finalizados após o período de inscrição deste Edital.

3.7. São asseguradas às pessoas com deficiência, o direito de inscrição no presente processo seletivo simplificado devendo especificar na ficha de inscrição sua condição, para terem seu direito garantido.

3.8. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, será vedado interpor recurso em favor de sua situação.

3.9. Quando convocado, o candidato deverá anexar aos documentos que comprovem sua pontuação, Laudo Médico original legível, expedido a partir do segundo semestre do ano de 2020 por profissional legalmente habilitado, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência (visual, física, auditiva, mental, etc.) de que o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como, o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal n. 3298/99, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296/2004.

3.10. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.11. O laudo médico é de responsabilidade do candidato e somente terá validade, quando constatada **APTIDÃO** ao cargo pretendido, ou seja, que a deficiência do candidato seja compatível com o exercício do cargo pleiteado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

3.12. A SEMEC, encaminhará ao Setor de Perícias Médicas do Município de Rio Novo do Sul para nova perícia, quando identificar que o candidato não atende as atribuições inerentes ao cargo.

3.13. Laudo Médico concedido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

3.14. Ficam asseguradas 5%(cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas com deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso VIII da CF/88 e no item 3.7.

3.15. As vagas que não forem preenchidas por falta de candidatos deficientes aprovados, serão disponibilizadas para os demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

#### **IV. DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1. A classificação dar-se-á, conforme ficha de pontuação (Anexo III) e os pontos apurados em cada categoria serão somados.

4.2. A classificação para o cargo Docente I (Educação Infantil ou Ensino Fundamental Regular (anos iniciais) ou EJA) e Docente II (Educação Física).

#### **V. TEMPO DE SERVIÇO**

5.1. Será computado apenas o tempo de serviço no pleno exercício de regência de classe.

5.2. O Tempo de Serviço será comprovado através de:

**I - INSTITUIÇÃO PRIVADA:** cópia autenticada ou cópia simples (apresentando o documento original para conferência) das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, contendo foto, cargo, carimbos, assinaturas do empregador e CNPJ, acrescido de: declaração ou documento similar original, expedido pelo empregador, carimbado, assinado pelo responsável da instituição e CNPJ, informando o cargo/função/disciplina desempenhada e período de atuação, para complementação da informação.

**II - INSTITUIÇÃO PÚBLICA:** documento original expedido pelo Departamento de Recursos Humanos Geral da Administração Pública, não sendo aceito a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

expedição por outro órgão (contendo o nome do candidato, número funcional, cargo, dias/meses trabalhados, datado, carimbado e assinado pelo responsável do setor e acrescido de: declaração ou documento similar original, expedido pelo Diretor/Gestor Escolar ou Secretaria Municipal de Educação, carimbado, assinado pelo responsável da instituição, informando o cargo/função/disciplina desempenhada e período de atuação, para complementação da informação.

5.3. O tempo de serviço que não atender todas as especificações contidas no item 5.2 incisos I e II não serão apurados.

5.4. Para fins de pontuação serão considerados 30 (trinta) dias para contabilização de 01 (um) mês de trabalho.

5.5. A data limite válida para contagem do tempo de serviço é 30/12/2020.

5.6. Não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo:

- a) Tempo concomitante em mais de um cargo público, privado ou prestado a pessoa física;
- b) Tempo de estágio, serviço voluntário ou monitoria de bolsa de estudos;
- c) Tempo de serviço utilizado para aposentadoria.
- d) Tempo de serviço que não seja comum ao cargo pleiteado.

**VI. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

6.1. A remuneração do profissional contratado em designação temporária será conforme o quadro abaixo:

Cargo	Carga Horária (semanal)	Remuneração
DOCENTE I – EDUCAÇÃO INFANTIL OU ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR (ANOS INICIAIS) OU EJA	25 h	R\$ 1.803,84
DOCENTE I – EDUCAÇÃO FÍSICA	25 h	R\$ 1.803,84



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

6.2. Por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Novo do Sul a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

**VII. DAS VAGAS**

7.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Novo do Sul divulgará 24 horas antes da 1ª chamada, o número de postos de trabalho devidamente atualizado.

7.2. Caso haja necessidade de complementação de carga horária, a SEMEC considerará como vaga de Docente (Educação Infantil ou Ensino Fundamental Regular (séries iniciais) ou EJA), para itinerante, os dois setores, priorizando o setor de maior carga horária.

**VIII. DO DESEMPATE E DO RECURSO**

8.1. Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação entre dois ou mais candidatos, a prioridade será daquele com idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do idoso).

8.2. Terá prioridade para efeito de desempate os demais candidatos que obtiverem:

- I - Maior pontuação Tempo de Serviço
- II - Maior pontuação no item Pós-Graduação (Doutorado, Mestrado ou Especialização);
- III - Maior pontuação no item incentivo à qualificação;
- IV - Idade, com vantagem para o mais idoso.

8.3. O Pedido de Recurso para revisão dos resultados da classificação será realizado na SEMEC, no período estabelecido no anexo I, através de formulário próprio (anexo IV) preenchendo todos os campos, contendo: pedido claro e específico, argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida.

8.4. Os pedidos de recursos que não atenderem ao acima disposto serão indeferidos pela Comissão Especial.

8.5. Os pedidos serão julgados pela Comissão Especial, sendo divulgada a Classificação Final – após recurso, na data estabelecida no cronograma –



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

ANEXO I e após o julgamento do recurso, o parecer ficará na SEMEC à disposição do requerente, por 48 (quarenta e oito horas), sendo posteriormente encaminhados ao Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

**IX. DA CHAMADA**

9.1. A convocação para a primeira chamada dos classificados será efetuada pela SEMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Novo Sul e mural da sede administrativa da SEMEC, contendo data, horário e local específico para comparecimento.

9.2. A convocação dar-se-á no quantitativo superior ao número de vagas publicadas para suprir as desistências, reclassificações de candidatos e eliminações de candidatos.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todas as convocações e demais publicações oficiais referentes a esse Processo Seletivo no site [www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) e mural da SEMEC não podendo sobre estas, alegar desconhecimento.

9.4. No ato da chamada o candidato deverá apresentar Ficha de Inscrição/Pontuação, anexos III e cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais (para fins de conferência), dos documentos listados abaixo:

**I. HABILITAÇÃO:**

**DOCENTE – EDUCAÇÃO INFANTIL OU ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR (ANOS INICIAIS)- OU EJA:** Diploma e histórico escolar com data da conclusão de curso na formação em nível médio, na modalidade Normal ou Diploma e histórico escolar da Licenciatura em Pedagogia ou Normal superior com data de conclusão de curso e colação de grau ou certidão de conclusão do curso na versão original, com data de colação de grau e histórico com aprovação de monografia.

**DOCENTE – EDUCAÇÃO FÍSICA:** Diploma e histórico escolar da licenciatura em Educação Física com data de conclusão de curso e colação de grau ou certidão de conclusão do curso na versão original, com data de colação de grau e histórico com aprovação de monografia e registro regular no CREF.

II. Certificado de Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

monografia e Histórico Escolar concluído ou Certidão de Conclusão do Curso, na versão original e histórico escolar concluído;

III. Diploma do Curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", Mestrado em Educação, com defesa e aprovação de dissertação ou Certidão de Conclusão do Curso, na versão original e histórico escolar concluído;

IV. Diploma do Curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", Doutorado em Educação, com defesa e aprovação de tese ou Certidão de Conclusão do Curso, na versão original e histórico escolar concluído;

V. Certificado, Certidão ou Declaração de Incentivo à Qualificação/Cursos; **(Realizado nos últimos 10 anos)**

VI. Documentação referente ao tempo de serviço de acordo com o item 5. 2 inciso I e II.

VII. Declaração de não utilização do tempo de serviço como aposentado (original) – AnexoVI: conforme previsto no Item 5.6, alínea "c".

9.5. A Declaração ou Certidão de Conclusão de Graduações, Pós-Graduação *Scripto Sensu* (Mestrado Doutorado,) e/ou *Lato Sensu* (Especialização), **com mais de 5 anos de expedição, não serão aceitas.**

9.6. Os Diplomas de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*" (Mestrado, Doutorado) expedidos por universidades estrangeiras, deverão constar em seu verso a convalidação por universidades brasileiras que possuam Programas de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

9.7. No ato da escolha da vaga, não havendo comprovação dos documentos declarados na ficha de inscrição, ou não comparecimento do candidato na chamada ou a chegada ao local da escolha após a chamada do seu nome, implicará na sua RECLASSIFICAÇÃO.

9.8. O candidato RECLASSIFICADO, terá para efeito de RECLASSIFICAÇÃO sua pontuação zerada e será RECLASSIFICADO imediatamente para o último lugar do Processo Seletivo.

9.9. O candidato que não comprovar habilitação exigida do item 9.4 inciso I será ELIMINADO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

9.10. Todas as convocações ocorrerão pelo site da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul e mural da SEMEC a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.11. A qualquer tempo em que o candidato for convocado, deverá obrigatoriamente apresentar a Ficha de Inscrição/Pontuação e demais documentos conforme itens 9.4, 10.6 e 10.7.

9.12. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

9.12.1. A Procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, com data a partir da publicação do Edital, sendo obrigatória cópia documento de identificação do candidato e do procurador.

9.13. Não é permitido o uso do celular no momento em que o candidato estiver escolhendo vaga.

9.14. No momento da escolha da vaga, será autorizado apenas a presença do candidato na mesa, ressalvado os casos de pessoas com deficiência, conforme Lei n.13.146/2015.

9.15. No momento da escolha o candidato portador de deficiência deverá apresentar o laudo médico de acordo com item 3.9

9.16. A desistência do posto de trabalho assumido deverá ser assinada pelo candidato desistente (através de formulário próprio), na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Novo do Sul.

9.17. Após a escolha da vaga, não serão permitidas trocas de Unidade Escolar.

9.18. O candidato classificado nas condições do presente Edital, poderá ser chamado, ao longo do ano, para suprir vagas que surgirem, através de convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, por e-mail e na sede da SEMEC (contendo a data, horário e local específico para comparecimento), no prazo de 24 horas a contar do momento do envio do e-mail para que o candidato compareça ao local determinado para a escolha. Não havendo comparecimento do candidato, ou em caso de desistência assinada por meio de formulário próprio, o mesmo será reclassificado no processo seletivo, ocupando o último lugar da lista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

9.19. A SEMEC não se responsabiliza por endereço eletrônico incorreto informado pelo candidato, não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de: caixa de e-mail cheia, troca de e-mail de contato, problemas com o provedor do e-mail do candidato ou pelo encaminhamento da convocação para a lixeira eletrônica/spam.

9.20. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal – Decreto Lei n. 2. 848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

9.21. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto a Secretaria Municipal de Educação e sendo consultada a Procuradoria Geral do Município para os encaminhamentos jurídicos cabíveis.

## **X. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Como requisito para a contratação o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado e estar em posse de todos os documentos exigidos para a contratação.

10.2. A designação em caráter temporário de que trata esse Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviço entre o Município de Rio Novo do Sul e o profissional contratado, com vigência a partir do 1º dia de efetivo trabalho.

10.3. O contrato poderá ser encerrado antes do previsto, considerando avaliação da necessidade do serviço prestado e por conveniência da administração.

10.4. Fica impedido de celebrar contrato com município, o candidato que sofreu, responde a sanção administrativa prevista na Lei n. 17/1990 ou contrato rescindido em decorrência de processo administrativo no Município de Rio Novo do Sul, ou contrato rescindido conforme Item 11.1, alíneas “d”, “e” e “f”.

10.5. O contrato temporário será firmado por prazo determinado, atendendo ao ano letivo de 2021 podendo, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ser prorrogado por mais 12 meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

10.6. No ato da chamada, o candidato deverá apresentar para contratação junto ao RH cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais:

- a. Carteira de Identidade;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – frente e verso;
- c. CPF e Comprovante de Regularização do CPF;
- d. PIS ou PASEP;
- e. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (última eleição);
- f. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g. Certidão de nascimento ou casamento;
- h. Comprovante de escolaridade (Diploma e Histórico);
- i. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- j. Cartão de Vacina dos filhos menores de 05 anos ( identificação da criança e comprovação das vacinas);
- k. CPF de todos os dependentes.

10.7. No ato da chamada, o candidato deverá apresentar para contratação junto ao RH documentos originais abaixo relacionados:

- a. 01 foto 3 x 4 (recente);
- b. Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal, site onde encontrar: [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br);
- c. Declaração de não acúmulo de cargo público, de acordo com o art. 37, inciso XVI; ANEXO V
- d. Ficha de dados pessoais preenchida corretamente, com letra legível; ANEXO VII
- e. Declaração de Doenças Preexistentes; ANEXO VIII
- f. Declaração de bens; ANEXO IX
- g. Declaração de não utilização do tempo de serviço de aposentadoria; ANEXO VI
- h. Comprovante de Residência atualizado (conta de água ou energia - últimos três meses);
- i. Apresentar os seguintes exames: Hemograma completo com contagem de plaquetas, VDRL, EAS (Urina), EPF (Fezes);
- j. Comprovante do número da conta bancária do BRASIL ou BANESTES, especificando a agência.

10.8. O profissional que não possuir conta no BRASIL ou BANESTES entregará sua documentação normalmente, sendo que o pagamento do primeiro salário efetuado no caixa da Agência do BANESTES de Rio Novo do Sul.

10.9. O candidato deverá comparecer para perícia médica em dia e hora agendada pelo setor do RH.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

**XI. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

11.1. O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:

- a. pelo término do prazo contratual;
- b. por iniciativa do contratado;
- c. por conveniência da Administração Pública Municipal;
- d. quando incorrer 02 (duas) faltas injustificadas no período do contrato;
- e. por não cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
- f. por uso de documentos inidôneos e falsificação documental.

11.2. A qualquer tempo o contrato será rescindido em caso de apresentação de informações incorretas e/ou documentos falsos, podendo o candidato ser responsabilizado civil e criminalmente pela conduta, ficando por período de 02 (dois) anos impossibilitado de participar de processo seletivo promovido pela Secretaria de Municipal de Educação e Cultura de Rio Novo do Sul.

11.3. O candidato que no ano de 2020 teve seu contrato rescindido por inconsistência na pontuação que originou sua classificação, referente a falsificação documental (certidão/declaração de tempo de serviço, diploma/histórico de formação acadêmica e certificação de formação continuada), e obteve parecer de exoneração no decorrer desse mesmo ano (2020), está automaticamente ELIMINADO desse processo de Designação Temporária.

11.4. O candidato que estiver em situação de acúmulo ilegal de cargos, conforme art. 37, inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil, após apuração dos fatos terá seu contrato rescindido, ficando por período de 02 (dois) anos impossibilitado de participar de processo seletivo promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Novo do Sul.

11.5. O candidato que no ano de 2020 teve seu contrato rescindido em conformidade com item 11.1 alíneas "d" e "e", está automaticamente ELIMINADO deste processo de Designação Temporária.

**XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

12.1. Este processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2021, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa expedida pelo Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura de Rio Novo do Sul, que será examinada pelo Procuradoria Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

12.2. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento das atribuições do cargo e do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no ato da escolha da vaga, em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino e dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá seu contrato rescindido.

12.3. O candidato que não entregar os documentos para contratação no período estabelecido no Anexo I ou no período de 24 horas após a chamada das vagas remanescentes durante o ano letivo será ELIMINADO do presente processo seletivo.

12.4. O candidato que não comparecer ao primeiro dia de trabalho e local para o qual foi designado, terá o contrato rescindido, salvo por motivo de saúde legalmente comprovado.

12.5. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua designação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.6. A SEMEC poderá rescindir unilateralmente contratos temporários, objeto do presente Edital, reduzir, ampliar a carga-horária e realizar nova convocação de candidatos, observada a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.7. A qualquer tempo, a Administração Pública detém o poder e o dever de rever seus próprios atos na correção de eventuais irregularidades.

12.8. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas que regem o presente Edital e estar de acordo com ele.

12.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Rio Novo do Sul/ES, 06 de janeiro de 2021.

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

<b>ANEXO I</b>		
<b>CRONOGRAMA</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do Edital	06/01/2021	Site da Prefeitura ( <a href="http://www.rionovodosul.es.gov.br">www.rionovodosul.es.gov.br</a> ) e MURAL DA SEMEC
Inscrições: Das 8 horas às 13 horas	07/01/2021 à 13/01/2021	SEMEC
Divulgação da ordem de classificação inicial	15/01/2021	Site da Prefeitura ( <a href="http://www.rionovodosul.es.gov.br">www.rionovodosul.es.gov.br</a> ) e MURAL DA SEMEC
Pedido de Recurso	18 e 19/01/2021	SEMEC
Divulgação da classificação após recurso	20/01/2021	Site da Prefeitura ( <a href="http://www.rionovodosul.es.gov.br">www.rionovodosul.es.gov.br</a> ) e MURAL DA SEMEC
Divulgação das vagas para escolha	21/01/2021	Site da Prefeitura ( <a href="http://www.rionovodosul.es.gov.br">www.rionovodosul.es.gov.br</a> ) e MURAL DA SEMEC
Convocação para primeira chamada	21/01/2021	Site da Prefeitura ( <a href="http://www.rionovodosul.es.gov.br">www.rionovodosul.es.gov.br</a> ) e MURAL DA SEMEC
<b>CHAMADA</b>		
<b>Entrega dos documentos</b>		
Chamada para escolha e entrega dos documentos	<b>22/01/2021</b>	
Os cargos constantes como cadastro de reserva, caso haja vaga, posteriormente serão convocados pelo Site da Prefeitura e e mail.		
A convocação dar-se-á no quantitativo superior ao número de vagas publicadas para suprir as reclassificações dos candidatos.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ANEXO II – Atribuições e Cargos**

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL REF.</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>
Professor A	I – 01	Portador de Curso Normal – Nível Médio
	II – 01	Portador de Curso Normal – Nível Médio, acrescido de Estudos Adicionais.
Professor B	III – 01	Portador de Curso de Licenciatura de curta duração
	IV - 01	Portador de Curso de Licenciatura Plena
	V – 01	Portador de Curso de Licenciatura Plena, acrescida de Curso de Especialização ao nível de Pós-Graduação com duração mínima de 360 horas, com aprovação de monografia.
	VI - 01	Portador de Curso de Licenciatura Plena, acrescido de Mestrado em Educação, com defesa e aprovação de dissertação.
	VII - 01	Portador de curso de Licenciatura Plena, acrescido de Doutorado em Educação, com defesa e aprovação de tese.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL N.01/2020**

N. DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Doc. Identificação Nº: \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone Fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa com deficiência: SIM ( ) NÃO ( )

**CARGO PLEITEADO**

( ) EDUCAÇÃO INFANTIL E OU ENSINO FUNDAMENTAL I - SÉRIES INICIAIS e EJA ( MaMPA)

( ) EDUCAÇÃO FÍSICA (MaMPB)

**DOCUMENTOS PONTUADOS**

<b>CATEGORIAS</b>	<b>Pontos</b>
<b>I - Tempo de Serviço:</b> Pela atuação no cargo de professor na regência de classe, serão computados 80 (oitenta) meses, sendo atribuídos 0,5 (meio) ponto para cada mês trabalhado, totalizando no máximo <b>40 (quarenta) pontos.</b>	
<b>II - Pós-Graduação (Lato sensu e Stricto Sensu):</b> será considerado apenas <b>01 (um) documento, com pontuação máxima de 44 (quarenta e quatro) pontos</b>	<b>Pontos</b>
a) Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - <b>44 (quarenta e quatro) pontos</b>	
b) Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - <b>35 (trinta e cinco) pontos</b>	
c) Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - <b>25 (vinte e cinco) pontos</b>	
<b>III - Incentivo a qualificação - será considerado até 04 (QUATRO) cursos, totalizando o máximo de 16 (dezesseis) pontos.</b> (PNAIC, formação continuada, formação em serviço, jornada pedagógica, ALFA, etc.)	<b>Pontos</b>
a) Curso de formação na área da Educação - com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas, concluído, oferecido por instituição pública municipal, estadual ou federal - <b>04 (quatro) pontos</b>	
b) Curso de formação na área da Educação - com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, concluído, oferecido por instituição pública municipal, estadual ou federal - <b>02 (dois) pontos</b>	
<b>TOTAL</b>	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LEGAL DE**  
**CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF  
n. \_\_\_\_\_, DECLARO para os fins de contrato administrativo no  
Município de Rio Novo do Sul/ES: \_\_\_\_\_ :

( ) que não exerço qualquer outro cargo público, função ou emprego público Federal, Estadual ou Municipal, bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas em órgão da Administrativa Direta ou Indireta, ainda que dos mesmos esteja afastado por licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que possa caracterizar acumulação ilegal.

( ) que exerço cargo público ou emprego de \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_, no Estado do \_\_\_\_\_, cuja jornada de trabalho diária é das \_\_\_ horas às horas, com carga horária semanal de \_\_\_ horas, no turno, na forma do art. 37, no inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil.

( ) Sou servidor(a) público (a)Municipal, Estadual ou Federal aposentado(a), não exercendo qualquer atividade que possa caracterizar acumulação ilegal, de acordo com art. 37, no inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Rio Novo do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DE**  
**APOSENTADO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador  
(a) do CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins, que o  
tempo de serviço informado para pontuação, no edital SEMEC n. \_\_\_\_\_,  
não foi averbado para fins de aposentadoria.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rio Novo do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ANEXO VII**

**FICHA ADMISSIVAL**

Nome:			
Data Nascimento:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Escolaridade: NãoAlfabetizado( ) 1º GrauIncompleto( ) 1º GrauCompleto( ) 2º GrauIncompleto( ) 2º GrauCompleto( ) Superior Incompleto ( ) SuperiorCompleto( )			
Nível Superior qual a Formação:			
Sexo: Masculino( ) Feminino( ) Casado(a)( ) Solteiro(a)( ) Outro( )			
Endereço:			Nº:
Bairro:	Cidade:		UF:
Complemento:	Telefone:		
CEP:	Celular:		
E-mail:			
<b>Documentos Pessoais</b>			
CPF:	Certificado de Reservista:		
PIS/PASEP:	RG:	Org.Exp.:	Data:
CNH:	Categoria:	Validade:	
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	
Carteira de Trabalho Nº:	Série:	UF:	Data de Emissão:
Tipo Sanguíneo:( ) Positivo( ) Negativo( ) / Doador: Sim( ) Não( )			
Deficiência Física: Não( ) Sim( ) Qual:			
Alergia a Algum Medicamento: Não( ) Sim( ) Quais:			
<b>Informações do Vínculo</b>			
Nomeado (a) para o Cargo de:			
Secretaria:			
Local de Serviço:			
Vínculo:	Efetivo( )	Comissionado( )	Contratado( )
<b>Familiares</b>			
Pai:			
Mãe:			
<b>Dependentes</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Nome:		
Sexo:	Data de Nascimento:	Grau Parentesco:
Nome:		
Sexo:	Data de Nascimento:	Grau Parentesco:
Nome:		
Sexo:	Data de Nascimento:	Grau Parentesco:
Nome:		
Sexo:	Data de Nascimento:	Grau Parentesco:
Nome:		
Sexo:	Data de Nascimento:	Grau Parentesco:
Conta Banestes: Corrente ( ) Poupança()		
Agencia:		Conta:
Assinatura:		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu (nome completo) \_\_\_\_\_

Brasileiro (a): Sim ( ) Não ( )

Casado(a): Sim ( ) Não ( ) Outro ( )

Vínculo: Efetivo ( ) Comissionado ( ) Contratado ( )

Ocupante do cargo : \_\_\_\_\_

Inscrito CPF sob n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_;

declaro para os devidos fins que:

( ) Não possuo bens

( ) Posso bens móveis e/ou Imóveis.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	

Declaro, outrossim, estar ciente das sanções civis e criminais (artigo 299 do Código Penal) Crime de Falsidade Ideológica - Pena – Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, sujeitando-me às penas da Lei.

Rio Novo do Sul/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**